CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA

LEI Nº 544/2024

Data: 18/06/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 544/24.
C. Procópio, 18 de junho de 2024

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R$ 325.665,75 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criaça, Adoolescente e Idoso			
12.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
	12.004.08.243.9.2144.-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00900.00900.03.06.02.11.2665.0000	200.000,00
	12.004.08.243.9.2144.-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00900.00900.03.06.02.11.2665.0000	125.665,75
	TOTAL			325.665,75

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.007 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas Recursos - R$ Vinculado	Livres	Total
2.144	Município	1	FMPI - Fundi	Custeio	8	241	00900	Serviços	2022	100%	-	-	-
			Municipal dos Direitos	Mantido					2023	100%	-	-	-
			da Pessoa Idosa						2024	100%	200.000,00	-	200.000,00
									2025	100%	-	-	-
											200.000,00	-	200.000,00
			Equipamentos e	Perman.	8	241	03900	Bens	2022	100%	-	-	-
			Material Permanente	Adquirido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	125.665,75	-	125.665,75
									2025	100%	-	-	-
											125.665,75	-	125.665,75
Subtotal											**325.665,75**	-	**325.665,75**

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.144	FMPI - FUNDO Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Município	Serviços	00004	200.000,00
2.144	Equipamentos e Material Permanente	Município	Produtos	03004	125.665,75
Total					**325.665,75**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 544/24.
C. Procópio, 18 de junho de 2024.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município